



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL  
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL 2020

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE  
COLETIVA (ÊNFASE EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE) – ANO 2020  
EDITAL 003/2020**

**ATENÇÃO: RECOMENDA-SE A LEITURA DE TODO O EDITAL ANTES DE REALIZAR A  
INSCRIÇÃO**

A Comissão de Residência Multiprofissional do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - COREMU/ICEPI, torna público o presente edital para abertura do processo seletivo de candidatos ao preenchimento de vagas no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva (Ênfase em Vigilância em Saúde), para o ano de **2020**, conforme dispõe a legislação vigente da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde – CNRMS.

A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador, munido de cópia de sua carteira de identidade (Registro geral) e do respectivo instrumento de mandato, com firma do outorgante reconhecida em cartório, no Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPI, localizado à Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, número 225, Ed. Enseada Plaza – Bairro Enseada do Suá, cidade de Vitória - ES, CEP 29050-360, no horário de 08 às 12h nos prazos definidos neste Edital.

**1. DO PROGRAMA:**

O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva (Ênfase em Vigilância em Saúde) terá duração de 02 (dois) anos.

Serão ofertadas 36 vagas para 06 (seis) categorias profissionais e distribuídas nas 04 (quatro) Regiões de saúde (Quadros I e II). O Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva ocorrerá simultaneamente nas 04 (quatro) Regionais de saúde. Portanto, os residentes atuarão durante os 02 (dois) anos do Programa na respectiva Regional de saúde que escolheu durante a inscrição.

Quadro I – Distribuição das vagas por categoria profissional e Regional de saúde

Categorias profissionais	Total de vagas	Locais de atuação (Regionais de Saúde)			
		Metropolitana	Central	Norte	Sul
Biólogo(a)	8	2	2	2	2
Enfermeiro(a)	10	4	2	2	2
Farmacêutico(a)	5	2	1	1	1
Médico veterinário(a)	8	2	2	2	2
Odontólogo(a)	4	1	1	1	1
Nutricionista	1	1	0	0	0
<b>Total</b>	<b>36</b>	<b>12</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>8</b>

Quadro II – Categorias profissionais e respectivos cursos de graduação

Categorias profissionais	Curso de graduação
Biólogo(a)	Ciências biológicas
Enfermeiro(a)	Enfermagem
Farmacêutico(a)	Farmácia ou Farmácia e bioquímica
Médico veterinário(a)	Medicina veterinária
Odontólogo(a)	Odontologia
Nutricionista	Nutrição



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL  
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL 2020

## 2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

2.1. O processo seletivo e as atividades a ele atinentes observarão o cronograma previsto no Quadro III abaixo.

Quadro III - Cronograma de Execução

ETAPAS	DATAS
Divulgação do Edital	27/01/2020
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	03/02/2020 - das 08 às 12 horas
Resultado do deferimento da solicitação de Isenção	06/02/2020
Período das Inscrições (online)	11/02/2020 a 13/02/2020
Solicitação de condição adequada para realização da prova por candidato com necessidade especial	11/02/2020 a 13/02/2020
Confirmação das inscrições	14/02/2020
Data da prova objetiva	17/02/2020
Horário da prova objetiva	14 as 18h
Divulgação do gabarito oficial	17/02/2020
Recurso do Gabarito	18/02/2020 – das 07 às 17h
Resultado do Recurso do Gabarito	20/02/20
Resultado final	21/02/2020
Período de matrícula	27/02/2020 a 28/02/2020
Início dos Programas	02/03/2020

## 3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. Poderá inscrever-se no Processo Seletivo para o Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva de acesso direto o candidato que:

- I. Tenha concluído o curso de graduação que o habilita a atuar na respectiva categoria profissional em instituição reconhecida pelo MEC (Quadro II) e que esteja com o seu diploma registrado no respectivo conselho de classe ou;
- II. Que esteja na condição de estudante concluinte do curso de graduação que o habilita a atuar na respectiva categoria profissional em instituição reconhecida pelo MEC (Quadro II) com data prevista de término até o dia 28/02/2020. Para comprovação da condição de estudante, anexar: certidão ou declaração legível, expedida por instituição de ensino, com data recente (a partir de Novembro/2019) ou documento similar, expedido por instituição de ensino superior, ou por entidade de representação discente, com foto e data de validade.
- III. Tenham concluído o curso de graduação que o habilita a atuar na respectiva categoria profissional no exterior, brasileiros ou não, desde que possuam o diploma validado por instituição nacional e com inscrição no respectivo conselho de classe, de acordo com o previsto na legislação em vigor.

3.2. O candidato, ao inscrever-se, declara sob as penas da lei que concluiu o respectivo curso de graduação devidamente credenciado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou irá concluí-lo até a data de matrícula, ou obteve revalidação do seu diploma segundo as leis vigentes.

3.3. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, em formulário eletrônico disponível em [www.saude.es.gov.br/icepi](http://www.saude.es.gov.br/icepi), a partir da 0h do dia 11/02/2020 até às 23h59min do dia 13/02/2020, observando o fuso horário de Brasília/DF.

3.4. Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail ou outra forma não prevista neste Edital.

3.5. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.6. Somente será aceita 01 (uma) inscrição por candidato.

3.7. Para efetivação da inscrição sugerimos, novamente, a leitura atenta desse Edital antes da realização das próximas etapas:

**1º Passo:** Pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$200,00** (Duzentos Reais).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL  
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL 2020

**Será publicado posteriormente o passo-a-passo para realização de pagamento junto à Secretaria da Fazenda.**

**3.8. 2º Passo: 2º Passo:** Inscrição em Formulário Eletrônico.

- a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.saude.es.gov.br/icepi](http://www.saude.es.gov.br/icepi), preencher e gravar a Ficha de Inscrição;
  - b) Preenchimento da ficha de inscrição:
    - Dados do candidato: nome completo; nome social (conforme Resolução descrita no item 3.8, letra e), data de nascimento (dia, mês e ano); telefone (com DDD e número), e-mail, número do Cadastro da Pessoa Física (CPF), número do Registro Geral (RG), órgão emissor, estado do órgão emissor, grau de escolaridade (graduação, especialização, residência, mestrado, doutorado), ano de conclusão do curso de graduação.
    - Endereço Residencial: logradouro, número, complemento, bairro, CEP e estado.
    - Pagamento de taxa: selecionando a opção de isento (conforme orientação do item 4) ou anexando o comprovante de pagamento.
    - Preenchimento do formulário específico para Portadores de Necessidades Especiais com os recursos especiais para realização da prova.
  - c) O formulário ficará aberto para inscrição a partir das 0h do dia 11/02/2020 até às 23h59min do dia 13/02/2020, observando o fuso horário de Brasília/DF.
  - d) Todos os candidatos deverão anexar o comprovante de pagamento de taxa de inscrição, em campo específico do formulário de inscrição. É importante ressaltar que anexar o comprovante de pagamento é parte fundamental do processo de inscrição. Dessa forma, **o comprovante de pagamento deve ser anexado até às 23h59min do dia 13/02/2020, sob pena de não ter a inscrição homologada.**
  - e) No ato da inscrição, a candidata ou o candidato poderá optar pela indicação do nome social para sua identificação pública, conforme previsto pela Resolução Nº 12, de 16 de janeiro de 2015, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais, CNCD/LGBT, vinculado à Secretaria Especial de Direitos Humanos, do Ministério da Justiça. Entende-se por nome social: designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida e também aquele pelo qual pessoas trans se identificam e são identificadas na sociedade, ficando o uso do nome civil restrito a procedimentos de compatibilização documental. Para que tenha seu nome social inserido no seu cadastro de inscrição, o candidato ou a candidata deverá inseri-lo no formulário de inscrição, em seu campo específico.
  - f) A candidata lactante também poderá ter atendimento diferenciado, desde que preencha formulário específico e o encaminhe em até 72h (setenta e duas horas) de antecedência da prova indicando, obrigatoriamente, um acompanhante para cuidar da criança, sob pena de não poder realizar a prova, sendo de inteira responsabilidade da candidata a indicação do acompanhante. Durante o período em que a candidata estiver amamentando deverá permanecer no local designado pela Coordenação para esse fim, assim como o(a) acompanhante, que se submeterá às determinações da Coordenação de aplicação, inclusive no que se refere à circulação no prédio e ao uso de equipamentos eletrônicos e de celular. Não haverá prorrogação do tempo de prova, sendo que o tempo disponibilizado para a amamentação será descontado do tempo total de duração da prova. O formulário para esta solicitação encontra-se disponível no **Anexo VI** deste Edital. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a prova.
  - g) Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão, no ato da inscrição, solicitar os recursos especiais que necessitem para a realização da prova. A não solicitação de recursos especiais no momento da inscrição implica a não concessão no dia de realização das provas.
- 3.9. Não serão aceitos documentos enviados pelo correio ou por qualquer outra forma de encaminhamento não previsto no edital.
- 3.10. Após confirmar/gravar a inscrição no sistema, não há possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL  
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL 2020

3.11. É de inteira responsabilidade do candidato a inserção de suas informações no sistema. O ICEPI não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

3.12. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata ELIMINAÇÃO do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a cessação da vinculação de participação no Programa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.13. Somente o preenchimento do Formulário de Inscrição Online não inclui o candidato na lista de inscritos do Processo Seletivo para Residência.

3.14. Não serão aceitas inscrições cujo pagamento da devida taxa for realizado por depósito em caixa eletrônico, pelo correio, fac-simile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais, extemporâneas ou por quaisquer outros meios que não os estabelecidos neste Edital.

3.15. A inscrição será cancelada se o recolhimento da Taxa de Inscrição for realizado após o prazo fixado.

3.16. Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.

3.17. O processo seletivo é eliminatório e classificatório e a efetivação do candidato no programa pretendido se dará mediante a sua matrícula.

#### 4. DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Isenção da taxa de inscrição:

Em cumprimento às normas em vigor, no dia **03/02/2020**, no horário de **08 as 12h**, impreterivelmente, a instituição organizadora do processo seletivo receberá a pré-inscrição com pedido de isenção da taxa de inscrição dos candidatos que preencham o perfil estipulado pelas mencionadas normas.

Para efeito de protocolo, o candidato deverá preencher o formulário apresentado no **Anexo I** deste Edital, devidamente comprovado. Os documentos deverão ser entregues pelo interessado ou, por procurador, munido de cópia da sua carteira de identidade (Registro Geral) e do respectivo instrumento de mandato, com firma do outorgante reconhecida em cartório, no prazo acima estipulado, no Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPI, localizado à Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, número 225, Ed. Enseada Plaza – Bairro Enseada do Suá, cidade de Vitória - ES, CEP 29050-360.

Em 06/02/2020, será divulgada no endereço eletrônico [www.saude.es.gov.br/icepi](http://www.saude.es.gov.br/icepi), a lista do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

Em caso de deferimento do pedido de isenção o candidato deverá realizar a inscrição no período regular, no prazo de 0h do dia 11/02/2020 até as 23h59min do dia 13/02/2020. Dessa forma, não será necessário que o candidato gere boleto e envie comprovante de pagamento bancário.

O candidato que tiver o seu pedido de isenção de taxa de inscrição indeferido, deverá realizar a inscrição no período regular, no prazo de 0h do dia 11/02/2020 até às 23h59min do dia 13/02/2020, efetuar o pagamento da taxa de inscrição e anexar comprovante de pagamento **até às 23h 59min de 13/02/2020**, obrigatoriamente, sob pena de não estar inscrito no processo seletivo deste edital, e conseqüentemente, não realizar as provas. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido neste edital, estará automaticamente excluído do processo seletivo.

Ao candidato é atribuída a responsabilidade pela consulta ao resultado do Processo Seletivo de Candidatos à Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva, conforme estabelecido neste edital, a fim de verificar a sua situação com relação ao pedido de isenção da taxa de inscrição no referido



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL  
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL 2020

certame. Também é de competência exclusiva do candidato a efetivação do pagamento da taxa de inscrição, para realizar a sua inscrição.

No caso de emprego de fraude, pelo candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos legais cabíveis e fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo.

## 5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

- 5.1. A confirmação da inscrição uma vez obedecido o disposto no **item 3** deste Edital, será divulgada aos interessados por meio da lista de candidatos inscritos, no endereço eletrônico [www.saude.es.gov.br/icepi](http://www.saude.es.gov.br/icepi) em 14/02/2020.
- 5.2. O pagamento da taxa de inscrição não caracteriza o processo de inscrição como concluído, para tanto o candidato deverá obrigatoriamente obedecer os procedimentos estabelecidos neste edital.

## 6. DA SELEÇÃO:

- 6.1. A seleção será constituída de etapa única de avaliação constituída de prova objetiva.

## 7. DA PROVA OBJETIVA:

- 7.1. A prova será de múltipla escolha, com 50 (cinquenta) questões com quatro alternativas e apenas uma opção correta.
- 7.2. O caderno de provas juntamente com a folha de respostas, entregue ao candidato no início da prova será recolhido ao final da prova. Mesmo após o encerramento de todo o processo seletivo não serão fornecidos exemplares dos cadernos de provas.
- 7.3. O candidato deverá transcrever as respostas da prova para a folha de respostas, que é o único documento válido para a correção e classificação.
- 7.4. Será anulada a resposta que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta.
- 7.5. Não haverá substituição da folha de resposta, que é única, por erro do candidato.
- 7.6. O candidato só poderá se retirar do local de realização da prova após 60 minutos de seu início.
- 7.7. A prova será realizada no dia **17/02/2020**, das 14 às 18h, na Faculdade Multivix - Rua José Alves, 135 - Goiabeiras, Vitória.
- 7.8. Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, para os procedimentos de identificação do candidato.
- 7.9. A prova terá início, impreterivelmente às 14h, horário de Brasília-DF.
- 7.10. Não será permitido ao candidato ingressar na sala, depois do início da prova, ficando o mesmo automaticamente excluído do processo seletivo.
- 7.11. **O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER AO LOCAL DA PROVA, PORTANDO OBRIGATORIAMENTE CANETA ESFEROGRÁFICA (AZUL OU PRETA), UM DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE COM FOTO (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CARTEIRA DE TRABALHO, CÉDULA DE IDENTIDADE DE PROFISSIONAL), COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E PAGAMENTO IMPRESSO. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE NÃO CUMPRIR ESTA OBRIGATORIEDADE, FICANDO O MESMO AUTOMATICAMENTE EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO.**
- 7.12. **OBSERVAÇÕES:**
  - Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos nas salas de exame portando aparelhos eletrônicos de qualquer natureza (mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, de *Pager*, de *Beeper*, de controle remoto, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta).
  - Não será permitido, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus, bonés ou similares.
  - Não será permitida, sob qualquer hipótese, a entrada no Local de Prova, de candidatos portando armas de qualquer espécie, exceto, nos casos em que o candidato que for amparado pela Lei nº 10.826/2003 e necessitar realizar a prova armado, deverá apresentar no ato de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL  
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL 2020

realização das provas o Certificado de Registro de Arma de Fogo ou da Autorização de Porte.

- O candidato que estiver de posse de qualquer dos objetos citados, durante a prova, estará sob pena de imediata retirada da sala de exame e automática exclusão do processo seletivo.
- A Comissão Organizadora não se responsabiliza por objetos porventura esquecidos na sala de exame.
- O envelope de cadernos de questões será aberto em cada sala de exame na presença dos candidatos, conforme horário estabelecido de início das provas.
- O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da folha de respostas.
- Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer ao local das provas no horário determinado, usar de fraude ou atentar contra a disciplina e urbanidade durante a realização do processo seletivo ou deixar de entregar o caderno de questões e a folha de respostas.
- Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído deste processo de seleção.
- O candidato deverá preencher o seu número de inscrição e outros dados de identificação na folha de respostas, que não poderá conter rasuras e nem ser substituída.
- Os três últimos candidatos que restarem na sala de prova deverão permanecer até o fechamento da sala de prova.

7.13. O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no endereço eletrônico [www.saude.es.gov.br/icepi](http://www.saude.es.gov.br/icepi), no dia 17/02/2020.

## 8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO:

8.1. A interposição de recursos sobre o gabarito divulgado deverá ser protocolada pessoalmente ou por procurador, munido de cópia da sua carteira de identidade (Registro Geral) e do respectivo instrumento de mandato, com firma do outorgante reconhecida em cartório, no dia **18/02/2020**, no horário de 07 às 17h no Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPI, localizado à Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, número 225, Ed. Enseada Plaza – Bairro Enseada do Suá, cidade de Vitória - ES, CEP 29050-360.

8.2. O recurso deverá ser **digitado** e apresentado em **duas vias**, conforme modelo constante no **Anexo II** neste Edital, devidamente assinado, pelo candidato.

8.3. O recurso deverá ser fundamentado com argumentação lógica e consistente, baseado **exclusivamente na bibliografia indicada para o processo seletivo**, descrita no **Anexo III**. Recursos inconsistentes ou fora do prazo serão preliminarmente indeferidos.

8.4. O recurso deverá ter a anexação de cópia digitalizada do texto da bibliografia referida. Mera citação de bibliografia sem anexar cópia do artigo ou capítulo do livro não será considerada.

8.5. O recurso deverá ser impetrado de forma individual. Não serão analisados recursos coletivos ou com texto ou argumentos com alto grau de semelhança que possam ser considerados idênticos aos de outros candidatos.

8.6. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens 8.2 a 8.5 serão indeferidos.

8.7. Todos os recursos serão avaliados pela comissão de seleção.

8.8. Se da resposta do recurso resultar uma alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.9. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão do resultado do recurso.

8.10. O resultado da análise dos recursos prova objetiva será publicado no site [www.saude.es.gov.br/icepi](http://www.saude.es.gov.br/icepi) no dia 20/02/2020.

8.11. O resultado final do processo seletivo será publicado no site [www.saude.es.gov.br/icepi](http://www.saude.es.gov.br/icepi) no dia 21/02/2020.

## 9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Para efeito de desempate, serão considerados nesta ordem:

- 1) Maior tempo de formado.
- 2) Maior idade do candidato.
- 3) Persistindo o empate a decisão de desempate caberá à Comissão do Processo Seletivo, que



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL  
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL 2020

definirá por meio de entrevista aos candidatos empatados.

4) Não caberá recurso, em sendo necessário a escolha do candidato por meio de entrevista.

## 10. DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:

10.1. Para a realização da matrícula o candidato deverá observar:

- 1) DATA: **27 e 28/02/2020**.
- 2) LOCAL: Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPI, localizado à Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, número 225, Ed. Enseada Plaza – Bairro Enseada do Suá, cidade de Vitória - ES, CEP 29050-360.
- 3) HORÁRIO: 8 as 12 horas e 13 as 17 horas.
- 4) A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou por procurador, munido de cópia da sua carteira de identidade (Registro Geral) e do respectivo instrumento de mandato, com firma do outorgante reconhecida em cartório.

10.2. Documentos necessários para a matrícula:

- 1) Ficha de cadastro devidamente preenchida no momento da matrícula.
- 2) 2 fotos 3X4 recente e colorida.
- 3) Cópia do Diploma de Graduação que o habilita a categoria profissional declarada na inscrição.
- 4) Cópia da carteira do registro no Conselho Regional Profissional.
- 5) Cópia do cartão do PIS/PASEP.
- 6) Cópia da Carteira de Trabalho (Página com a foto e o verso da página).
- 7) Cópia do comprovante endereço residencial.
- 8) Cópia da certidão de nascimento/casamento.
- 9) Cópia do CPF e comprovante de regularização junto a Receita Federal, obtido em <http://www.receita.fazenda.gov.br>.
- 10) Cópia do Registro Geral (Cédula de Identidade).
- 11) Cópia do Título de eleitor e comprovante da última votação/Certidão de quitação eleitoral.
- 12) Cópia do Certificado de reservista (sexo masculino) ou documento equivalente.
- 13) Cópia do cartão do SUS.
- 14) Cópia do Cartão de vacina.
- 15) O não comparecimento do candidato classificado no período estipulado para matrícula implicará na perda da vaga.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os candidatos que ingressarem na Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Portaria Interministerial Nº 03 de 16/03/2016-M.E. **O valor atual da bolsa assegurada ao residente é de R\$3.330,43 (Três mil, trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos).**

11.2. Os candidatos serão admitidos no Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva na ordem rigorosa de classificação, até o total de vagas ofertadas no edital e que correspondem a quantidade de bolsas oferecidas.

11.3. A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições estabelecidas pelo regimento interno da COREMU/ICEPI.

11.4. O candidato matriculado que não comparecer na instituição do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva no prazo de 24 horas após a data do início das atividades do respectivo Programa (02/03/2020), será considerado desistente e automaticamente eliminado do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

11.5. A convocação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas não preenchidas será realizada a partir do dia 03/03/2020 (via endereço eletrônico da SESA e por email), tendo os mesmos, o prazo de **01 (um) dia útil** para efetuar a matrícula. O candidato que não se apresentar neste referido prazo, será considerado desistente e, portanto desclassificado. Nesse caso, será convocado o próximo candidato.

11.6. A comissão organizadora do Processo Seletivo não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição (e-mail,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPi  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL  
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL 2020

telefone, etc.).

11.7. Em caso de desistência de algum candidato ou de médico residente já matriculado, será convocado o próximo candidato classificado, seguindo o período máximo após o início do Programa, estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde/ CNRMS.

11.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer legislações complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde e afins.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo seletivo.

Vitória, 27 de Janeiro de 2020.

**QUELEN TANIZE ALVES DA SILVA**

Diretora Geral

Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde – ICEPi



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL  
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL 2020

**ANEXO I**

**SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO**

Nome Completo:			
Data de Nascimento:		Sexo: ( ) F ( ) M	
RG:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:		NIS *:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone:	E-mail:		
Nome da Mãe:			

\* NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único).

Solicito por meio desta isenção da taxa de inscrição do Processo de Seleção Pública para Programas de Residência Multiprofissional em Saúde Coletiva do Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde - ICEPI.

**Declaro, sob as penas da Lei, que me enquadro em condição disposta na mencionada Resolução.**

**Assinalar com X na primeira coluna:**

Art. 4º - item I	Juntar comprovante de vencimento/salário mensal, bem como declaração de próprio punho que não possui dependente. A Taxa de inscrição superior a 30% do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente.
Art. 4º - item II	Juntar comprovante de vencimento/salário mensal, bem como declaração de próprio punho que possui até 2 dependentes. A taxa de inscrição for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato.
Art. 4º - item III	Juntar comprovante de vencimento/salário mensal, bem como declaração de próprio punho que possui mais de 2 dependentes. A taxa de inscrição for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal.
Art. 4º - item IV	Comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a 3 salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos.
Art. 4º - item V	Juntar inscrição no Cadastro Único, para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
Art. 4º - item VI	Comprovar ser membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**Este formulário deverá ser entregue juntamente com a documentação comprobatória da solicitação.**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL  
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL 2020

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS  
DADOS DO CANDIDATO:**

NOME COMPLETO:
INSCRIÇÃO Nº:

**RECURSO**

FUNDAMENTAÇÃO RECURSAL:

Vitória, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL  
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL 2020

## **ANEXO III**

### **CONTEÚDO**

Sistema único de saúde no contexto das políticas públicas de saúde/ Epidemiologia e Bioestatística/ Vigilância Epidemiológica/ Vigilância Sanitária/ Vigilância Ambiental em Saúde/ Vigilância da Saúde do Trabalhador/ Investigação de surtos e epidemias.

### **BIBLIOGRAFIA INDICADA**

1. BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 20 set. 1990.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8080.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm)>.
2. \_\_\_\_\_. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 31 dez. 1990.** Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8142.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm)>.
3. \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). BIOSSEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS - ATUALIZAÇÕES. Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/documents/4048533/4992156/Biosseguran%C3%A7a+e+Gerenciamento+de+residuos.pdf/b8bb3a6c-89ed-4b32-8b8b-235f2b7651bf>>
4. \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. **Guia de Vigilância em Saúde: volume único** (recurso eletrônico)/Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. 3.ed.-Brasília: Ministério da Saúde, 2019. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_vigilancia\\_saude\\_3ed.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vigilancia_saude_3ed.pdf)>
5. \_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Guia para Investigações de Surtos ou Epidemias /** Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis – Brasília: Ministério da Saúde, 2018. Disponível em: <<http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/novembro/21/guia-investigacao-surtos-epidemias-web.pdf>>
6. ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ENAP). **A vigilância sanitária no SUS e o sistema nacional de vigilância sanitária.** 2017. Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33856/3428144/M%C3%B3dulo+1+-+A+Vigil%C3%A2ncia+Sanit%C3%A1ria+no+SUS+SNVS.pdf/61ab3048-dbce-4eeb-9075-bca161ccb00>>
7. MACHADO J.M.H. et. al. **Vigilância em saúde ambiental e do trabalhador: reflexões e perspectivas.** Cad. Saúde Colet., 2011, Rio de Janeiro, 19 (4): 399-406. Disponível em: <[http://www.cadernos.iesc.ufrj.br/cadernos/images/csc/2011\\_4/artigos/csc\\_v19n4\\_399-406.pdf](http://www.cadernos.iesc.ufrj.br/cadernos/images/csc/2011_4/artigos/csc_v19n4_399-406.pdf)>
8. PAIM J, TRAVASSOS C, ALMEIDA C, BAHIA L, MACINKO J. O sistema de saúde brasileiro: história, avanços e desafios. **Lancet.** (Série Brasil) [Internet]. 2011; 11-31. Disponível em: <http://download.thelancet.com/flatcontentassets/pdfs/brazil/brazilpor1.pdf>
9. ROCHA, H. A. L.; CARVALHO, E. R. **Conceitos Básicos em Epidemiologia e Bioestatística.** Faculdade de Medicina - Universidade Federal do Ceará, Mar. 2001



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL  
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL 2020

(Apostila).

Disponível

em:

<<http://www.epidemiologia.ufc.br/files/ConceitosBasicosemEpidemiologiaeBioestatistica.pdf>>

10. ROUQUAYROL M. Z.; Gurgel, M. **Epidemiologia e saúde**. 8<sup>a</sup>. ed. Rio de Janeiro: MEDBOOK, 2018.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
INSTITUTO CAPIXABA DE ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO EM SAÚDE – ICEPI  
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL  
PROCESSO SELETIVO PARA A RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL 2020

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO (LACTANTES)**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo) documento de identidade nº \_\_\_\_\_, candidata inscrita no Processo Seletivo para a Residência Multiprofissional ICEPI/2020, venho solicitar que seja permitida a presença de meu(minha) filho(a) lactente com o(a) acompanhante \_\_\_\_\_, durante a realização da prova do dia 17/02/2020, pelos quais me responsabilizo.

Declaro-me ciente de que não haverá prorrogação do tempo de prova, sendo que o tempo disponibilizado para a amamentação será descontado do tempo total de duração da prova.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**ASSINATURA DO CANDIDATO**